



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO VII - NÚMERO 70 - GOIÂNIA-GO, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2013

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/EJ Nº 02/2013

Estabelece política para a aquisição de material bibliográfico no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho.

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a escassez de recursos orçamentários para a aquisição de materiais bibliográficos, bem como a necessidade de democratizar o uso das obras existentes na biblioteca do Tribunal;

CONSIDERANDO a conveniência de incumbir à biblioteca o gerenciamento das ações visando à adequada utilização dos recursos orçamentários destinados à aquisição de obras, uma vez que, por meio da referida Seção, todas as unidades do Tribunal podem ser atendidas;

CONSIDERANDO a necessidade de atender à demanda de informações dos magistrados, servidores e demais usuários, por meio de obras jurídicas relevantes e permanentemente atualizadas;

CONSIDERANDO que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, as obras devem estar disponíveis no menor espaço de tempo possível, de forma a não prejudicar a regularidade da prestação de jurisdicional; e

CONSIDERANDO que a Seção de Biblioteca encontra-se vinculada à Escola Judicial,

RESOLVE:

Art. 1º A aquisição de material bibliográfico para todas as unidades do Tribunal será sempre submetida a análise do Conselho Consultivo da Escola Judicial, que emitirá parecer acerca da necessidade, conveniência e oportunidade do pedido.

§ 1º As enciclopédias, grandes coleções e publicações periódicas, deverão integrar unicamente o acervo da biblioteca.

§ 2º A aquisição de material bibliográfico para as demais unidades do Tribunal será limitada às publicações específicas de cada área, desde que não existentes no acervo da biblioteca e, nesse caso, limitando-se a compra a um exemplar por título e a seis títulos por ano para cada unidade solicitante.

Art. 2º Serão adquiridos para a biblioteca, anualmente, dois conjuntos de legislação contendo, cada um deles, um exemplar das seguintes obras:

I - Código de Processo Civil;

II - Consolidação das Leis do Trabalho;

III - Código Civil; e

IV - Constituição Federal.

Art. 3º As sugestões para aquisição de obras deverão ser encaminhadas à Escola Judicial, que as submeterá à análise do seu Conselho Consultivo.

Art. 4º O Conselho Consultivo da Escola Judicial apreciará o pedido de aquisição das publicações, nos termos do art. 1º desta portaria, indicando a destinação das obras para a unidade solicitante ou para compor o acervo da biblioteca.

Art. 5º A Administração do Tribunal destinará recursos orçamentários específicos para a aquisição de material bibliográfico, considerando-se a necessidade de atualização permanente do acervo jurídico da biblioteca.

Art. 6º Nos contratos firmados com editoras para divulgação de matéria jurisprudencial da 18ª Região da Justiça do Trabalho, deverá constar cláusula que as obrigue a fornecer ao Tribunal, na periodicidade que lhes for própria, exemplares que contenham as respectivas publicações.

Art. 7º A Coordenadoria de Material e Patrimônio ficará responsável pelo recebimento e conferência das obras adquiridas, providenciando o respectivo registro patrimonial.

Parágrafo único. As obras adquiridas para outras unidades do Tribunal deverão ser encaminhadas à biblioteca para registro antes de ser destinadas às unidades solicitantes.

Art. 8º Deverão ser encaminhados à biblioteca, independentemente de solicitação, no mínimo dois exemplares de todas as publicações editadas pelas unidades do Tribunal, com vistas ao registro e à preservação da documentação administrativa da 18ª Região da Justiça do Trabalho.

§ 1º Aplica-se a regra do caput ao Regimento Interno, ao Regulamento Geral, ao Provimento Geral Consolidado, às cartilhas e manuais de serviço, aos boletins informativos, aos relatórios de gestão e de pesquisas, às revistas e as demais publicações, periódicas ou não.

§ 2º Os magistrados e servidores, deverão ser cientificados da importância de encaminhar à biblioteca, no mínimo, um exemplar de cada livro, monografia, dissertação, tese ou artigos de periódicos por eles produzidos, com vistas à ampliação da Coleção Especial TRT 18, cuja finalidade é divulgar e dar destaque à produção intelectual do Tribunal.

Art. 9º A reavaliação periódica do acervo da biblioteca, feita pela Secretaria-Executiva da Escola Judicial em conjunto com a Seção de Biblioteca, sob a supervisão do Coordenador Pedagógico, será submetida, na forma prevista no art. 3º desta Portaria, ao Conselho Consultivo da Escola Judicial, que poderá propor à Administração, conforme o caso:

I - aquisição de obras clássicas;

II - complementação de coleções de livros e periódicos;

III - restauração de obras raras; e

IV - aquisição de edições fac-similares, digitais ou digitalizadas das obras referidas nos incisos I, II e III, de forma a promover a preservação dos respectivos originais;

V - digitalização de obras clássicas, raras ou históricas pertencentes ao acervo.

Art. 10. Fica extinta a Comissão Permanente de Avaliação do Acervo, instituída pela Portaria GP/GDG nº 306/2003.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias GP/GDG nº 306/2003, GP/DGCA nº 493/2005, GP/DGCA nº 339/2006, GP/DG nº 160/2007 e GP/DG/SCJ nº 005/2009, bem como as demais normas em sentido contrário.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região.

Goiânia, de abril de 2013.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargadora-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº45/2013

Determina a adoção do Selo e da Logomarca dos 70 anos da Consolidação das Leis do Trabalho nas comunicações oficiais.

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais regimentais,

CONSIDERANDO que o dia 1º de maio do corrente ano marcará os 70 anos da Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO a importância histórica e social da data para a Justiça do Trabalho brasileira e a necessidade de desenvolver ações destinadas à celebração dessa data, que se estenderá ao longo do exercício de 2013; e CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.GP.LSG Nº 18/2013, recomendando para todo o Judiciário Trabalhista a utilização do Selo e da Logomarca dos 70 anos da Consolidação das Leis de Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o uso do Selo e da Logomarca dos 70 anos da Consolidação das Leis do Trabalho nas comunicações oficiais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 2º Os arquivos dos referidos signos nos formatos JPG, TIFF e PNG podem ser acessados no endereço: X:/ascomcomp/CLT70anos/LOGOMARCA.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 18 de abril de 2013.

ORIGINAL ASSINADO

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargadora-Presidenta

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 207/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no Processo Administrativo TRT 18ª nº 2861/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a partir de 22 de abril de 2013, os efeitos da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SADRH Nº 060/2009, de 30 de junho de 2009, concernente à remoção do servidor Irineu Alves Pires, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, em reciprocidade com o servidor Rogério Gondim de Castro, Analista Judiciário, Área Judiciária.

Art. 2º Redistribuir, a partir de 22 de abril de 2013, para o Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região o servidor IRINEU ALVES PIRES, ocupante do cargo da Carreira de Técnico Judiciário, Área

Administrativa, deste Tribunal, mediante reciprocidade com o servidor ALESSANDRO BORGES, ocupante do cargo da Carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com fundamento no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Resolução nº 146, de 6 de março de 2012, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 3º Conceder ao servidor ALESSANDRO BORGES, Técnico Judiciário, Área Administrativa, o trânsito de 10 (dez) dias, a contar de 22 de abril de 2013, em decorrência de sua redistribuição do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região para este Tribunal, com fulcro no art. 18, caput, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no parágrafo único do art. 7º da Resolução nº 146, de 6 de março de 2012, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 16 de abril de 2013.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargadora-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 038/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando que a Administração Pública Federal deve obedecer, entre outros, ao princípio fundamental da delegação de competência, utilizada como instrumento de descentralização administrativa com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, consoante disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, bem como nos artigos 11 e seguintes da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º, inciso I, alínea "x", da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 023/2013, para acrescentar àquela o item 4, passando, assim, a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º Delegar competência ao Diretor-Geral para:

I - conceder aos servidores os seguintes direitos e benefícios, em conformidade com a legislação em vigor:

...

x) autorização para:

...

4. condução de veículos, pertencentes à frota oficial do Tribunal, desde que compatíveis com o documento pessoal de habilitação, nos deslocamentos a serviço desta Corte."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 19 de abril de 2013.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargadora-Presidente

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
CONVITE Nº 030/2012
REVOGAÇÃO

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública a REVOGAÇÃO do Convite nº 30/2012, PA nº 2625/2012, que tem como objeto contratação de serviços de reforma do espaço físico para implantação do Núcleo de Saúde no Fórum Trabalhista de Goiânia/GO, por razões de conveniência administrativa.

Abre-se, na data desta publicação, o prazo recursal de que trata o § 6º do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

Ricardo Lucena
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas

COMISSÃO DE CONCURSO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COMISSÃO DE CONCURSO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO
XIII CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS
PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
EDITAL nº 18, DE 11 DE ABRIL DE 2013

A Excelentíssima Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, Presidente da Comissão do XIII CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 72 da Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, e no item 13.6 do Edital de Abertura, TORNA PÚBLICO o resultado dos julgamentos proferidos pela Comissão Examinadora, em sessão pública realizada em 11.4.2013, dos recursos interpostos em face do resultado da primeira prova escrita (discursiva) da 2ª etapa do certame, e a identificação dos candidatos, conforme especificado adiante:

Recurso nº 01:

Recorrente: THIAGO MARINHO DO NASCIMENTO

Relator: Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Decisão: por unanimidade, decidiu conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator;

Recurso nº 02:

Recorrente: WAGSON LINDOLFO JOSÉ FILHO

Relator: Juiz Renato Hiendlmayer

Decisão: por unanimidade, decidiu conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator;

Recurso nº 03:

Recorrente: ROBERTO SAMPAIO GÂNDARA JÚNIOR

Relator: Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Decisão: por unanimidade, decidiu conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator;

Recurso nº 04:

Recorrente: GUSTAVO NAVES GUIMARÃES
Relator: Doutora Eliane Oliveira de Platon Azevedo
Decisão: por unanimidade, decidiu conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator;
Recurso nº 05:
Recorrente: PAULO CÉSAR NUNES DA SILVA
Relator: Juiz Renato Hiendlmayer
Decisão: por unanimidade, decidiu conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Publique-se nos Diários Oficial da União e da Justiça Eletrônico.
Goiânia, 11 de abril de 2013.
Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Presidente da Comissão de Concurso

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COMISSÃO DE CONCURSO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO
XIII CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS
PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
EDITAL nº 19, de 11 de abril de 2013
A Excelentíssima Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, Presidente da COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, a distribuição dos candidatos por sala, em ordem alfabética, para realização da segunda prova escrita - prática de sentença -, relativa à 2ª etapa do certame, conforme especificado adiante:
SALA 01 - 30 candidatos
de ADRIANA LEDUR a GISELE NEVES TAVARES
SALA 02 - 30 candidatos
de GLAUCO BRESCIANI SILVA a MARTHA ELZA SILVA DO PRADO
SALA 03 - 14 candidatos
de MAURICIO GASPARINI a RICARDO GURGEL NORONHA
SALA 04 - 13 candidatos
de RODRIGO DE MATTOS TAKAYASSU a WASHINGTON TIMOTEO TEIXEIRA NETO
Publique-se nos Diários Oficial da União e da Justiça Eletrônico.
Goiânia, 11 de abril de 2013.
Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Presidente da Comissão de Concurso

ESCOLA JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ESCOLA JUDICIAL
PORTARIA DG/EJ Nº 01/2013
Delega competência ao Diretor-Geral para ordenar despesas referentes à Escola Judicial.

O DESEMBARGADOR DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a Resolução nº 159, de 12 de novembro de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre as diretrizes administrativas e financeiras para a formação de magistrados e servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº 001/TST.CSJT.ENAMAT, de 4 de março de 2013, que determinou o registro das Escolas Judiciais como unidades gestoras responsáveis no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI;

CONSIDERANDO que, conforme a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 25, de 26 de março de 2013, a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região passou a funcionar como unidade gestora responsável;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 1º, § 1º, do supracitado instrumento normativo, o Diretor da Escola Judicial foi designado ordenador de despesas no que tange ao planejamento e a execução do orçamento consignado ao Tribunal Regional do Trabalho na rubrica destinada ao custeio das ações de formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores;

CONSIDERANDO o reduzido quadro de pessoal da Escola Judicial, diante da necessidade de garantir-se o estrito cumprimento das normas financeiras e administrativas aplicáveis às contratações e pagamentos decorrentes das atividades formativas por ela promovidas;

CONSIDERANDO que, conforme previsto na parte final do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 159/2012, do Conselho Nacional de Justiça, bem como no artigo 4º do Ato Conjunto nº 001/TST.CSJT.ENAMAT/2013, as unidades administrativas dos Tribunais deverão prestar o suporte técnico operacional às respectivas Escolas, por meio das áreas responsáveis pela gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de controle interno;

CONSIDERANDO que a delegação de competência encontra respaldo nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, bem como nos artigos 11 e seguintes da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e

CONSIDERANDO que a delegação da competência para ordenar despesas é prática comum nos Tribunais, estando prevista, inclusive, na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 23, de 13 de março de 2013, atualmente em vigor nesta Corte,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor-Geral para atuar como Ordenador de Despesas, relativamente à rubrica destinada ao custeio das ações de formação e capacitação de magistrados e servidores, à conta do orçamento consignado ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 2º Dos atos praticados com fundamento no artigo 1º desta portaria, cabe pedido de reconsideração à autoridade delegada. Mantida a decisão, o interessado poderá recorrer à autoridade delegante, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º A delegação de competência constante desta Portaria vigorará até o dia 31 de janeiro de 2015, sendo revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 18 de abril de 2013.
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Diretor da Escola Judicial
TRT da 18ª Região
